## PARECER Nº 935/2013 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI 502/2011.

O Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Natalini, dispõe sobre a proibição da exposição de recipientes com sal de cozinha (NaCI) sobre as mesas de bares, restaurantes, hotéis e outros estabelecimentos que fornecem refeições no âmbito do município de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia emitiu parecer favorável ao projeto.

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entendemos que o Projeto de Lei deve prosperar devido sua relevância social. Geralmente os bares e restaurantes deixam sal e outros condimentos à disposição dos clientes para temperar seus pratos de acordo com o paladar individual, porém esta facilidade de acesso possibilita o excesso. O consumo demasiado de sal pode provocar pressão alta, doenças cardíacas, acidentes vasculares e câncer. A recomendação da Organização Mundial de Saúde é limitar o consumo de cloreto de sódio entre 5 e 6 gramas por dia, e as pessoas hipertensas, cirróticos, renais crônicos ou com insuficiência cardíaca deveriam consumir menos de 4 gramas por dia. Contudo, a média de ingestão diária desta substância pela população brasileira é de 8,2 gramas, segundo estudo do Ministério da Saúde, publicado em 2011. Reduzir o consumo de sal protege o coração, afasta a obesidade, garante uma vida mais longa, enfim possibilita maior qualidade de vida a população, este é o objetivo que a propositura em questão visa atingir.

Pelos motivos expostos, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher em 29/05/2013.

Calvo - (PMDB) - Presidente

Noemi Nonato - (PSB) - Relatora

Natalini – (PV)

Juliana Cardoso - (PT)